



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 84.139.633/0001-75

DECRETO Nº 17/2020 - GPM, DE 06 DE MAIO DE 2020.

Publicado no Mural da
Prefeitura Municipal de
Eldorado do Carajás

no dia 06/05/20


Alexandre Chaves Laurentino
Secretário de Administração
Portaria Nº 298/2019

Prorroga por prazo indeterminado a suspensão das aulas, bem como, o atendimento externo nos órgãos da administração pública municipal, como forma de prevenção e enfrentamento ao covid-19 (coronavírus) e no âmbito do Município de Eldorado do Carajás, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMO Srº. CELIO RODRIGUES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina o artigo 66, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde reconheceu como pandemia o surto do COVID-19 (corona vírus), bem como que o Governo do Estado do Pará, adotou medidas emergenciais de enfrentamento ao surto, deixando a cargo de cada Ente Municipal a regulamentação interna;

CONSIDERANDO ainda, que não é possível identificar a quantidade de dias que se estenderá a necessidade de isolamento social;

CONSIDERANDO que é dever de todos os Entes Federados e seus agentes agirem com o dever geral de cautela, visando sempre o interesse coletivo;

CONSIDERANDO que a recomendação do Ministério da Saúde é no sentido de evitar aglomerações, como medida de prevenção;

CONSIDERANDO que resta comprovado que o isolamento social é uma das medidas mais eficazes para evitar a proliferação do vírus e, em consequência, retardar e/ou evitar a contaminação de indivíduos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por prazo indeterminado a suspensão das aulas no Município de Eldorado do Carajás/PA, abrangendo educação básica, técnica e superior, no âmbito público e privado, a contar da data da publicação do presente Decreto.

Art. 2º - Fica prorrogado por prazo indeterminado a suspensão do atendimento ao público em todos os órgãos da Administração Pública Municipal, a contar data da assinatura do presente Decreto, exceto os que funcionam em regime de plantão e que atendam casos emergenciais.

Art. 3º - As medidas ora adotadas no presente decreto só perderão a validade quando da publicação de novo decreto informando o fim da suspensão;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Eldorado dos Carajás, Estado do Pará, em 06 de maio de 2020.


CELIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal